

Órgão / Local de Origem: SEGET/PROCEN - Protocolo Central - Prefeitura	
Nº Processo: P137993/2021	Data Abertura: 06/01/2021 - 14:17
Tipo: Protocolo De Documentos Externo Interno	
Assunto: Solicitações Diversas	
Nome do Interessado: Tutti Engenharia Civil Ltda	
Observação: DOCUMENTAÇÃO	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SEINF/COORJUR	06/01/2021 - 14:17	Maria Da Conceição Ferraz Pinto
2			
3			
4			
5			
6			



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201120398	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEN1963326974

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA
Local

11 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

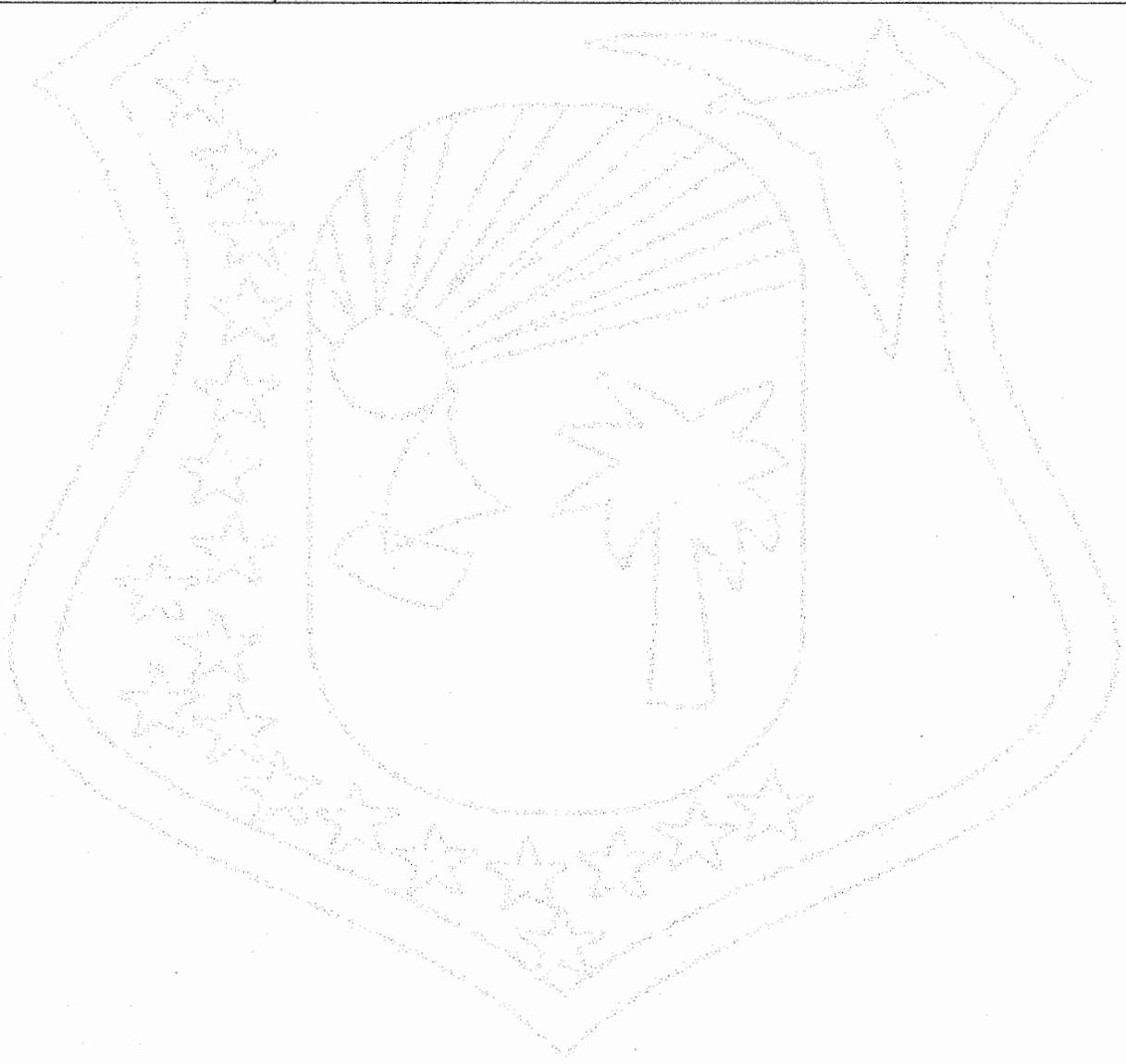


Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.178-0	CEN1963326974	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.002.123-15	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AFAF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.421.067/0001-49**, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o NIRE: **23.300.025.709**, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.394.134/0001-46**, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro NIRE: **23.201.120.398**, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, proceder às alterações de seu ato constitutivo, nos seguintes termos:

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma **isolada** pela sociedade.

Parágrafo Único – As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas **conjuntamente pelos sócios administradores**.



DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Cláusula 2ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA CONSOLIDAÇÃO

Cláusula 3ª – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social não alteradas por este instrumento. Resolvem os sócios, ainda, reformular o contrato social, dando ao mesmo efeito de consolidação, sintetizando todas as alterações procedidas em seus aditivos anteriores neste instrumento, de forma a torná-lo apto a ser apresentado em qualquer local, inclusive em bancos e licitações, de acordo com a Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), em vigor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.421.067/0001-49**, com seu Estatuto Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o **NIRE: 23.300.025.709**, em 23/05/2005, estabelecida a Rua Leão Veloso, 1080, Sala 03, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Presidente **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE**, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE;

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE, brasileiro, Engenheiro Civil, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/09/1962, portador da cédula de identidade RG nº 1290019 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 242.002.123-15, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE; e

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO, brasileiro, Estudante, solteiro, nascido em 05/06/1992, portador da cédula de identidade RG nº 2002002022637 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 950.488.472-53, residente e domiciliado à Rua Célio Brasil Girão, 1000, Engenheiro Luciano Cavalcante, CEP 60.813-725, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que atua sob a denominação social **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 08.394.134/0001-46**, estabelecida à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.824-200, Fortaleza/CE, cujo Contrato Social encontra-se registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob o registro **NIRE: 23.201.120.398**, em 16/10/2006, resolvem, de comum acordo, CONSOLIDAR seus atos constitutivos, nos seguintes termos:





DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª – A sociedade gira sob a denominação social de TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, estabelecendo-se à Rua Leão Veloso, 1080, Sala 01, Parque Iracema, CEP 60.830-060, Fortaleza/CE.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 2ª - O capital da sociedade é de R\$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), dividido em 770.000 (Setecentos e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	%	Quotas	Valor Integralizado em R\$
ANDRADE PARTICIPAÇÕES AS	50	385.000	385.000,00
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE	0,1	770	770,00
FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO	49,99	384.230	384.230,00
TOTAL	100	770.000	770.000,00

Cláusula 3ª - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos caso previstos em lei, e neste contrato social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas de cada sócio.

DO OBJETO DA SOCIEDADE

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social as atividades de: Construção civil, edificações, terraplenagem, pavimentações, saneamento, obras de arte, estruturas de concreto e metálicas, projetos, obras ferroviárias, montagens industriais, instalações de máquinas e equipamentos, portos, canais, barragens, serviços de topografia, Obras especiais, Arquitetura, serviços elétricos e eletrônicos, serviços de segurança do trabalho, pontes, serviços de agronomia, serviços de manutenção, serviços de água e esgoto, incorporação e vendas e loteamento.

EXERCÍCIO SOCIAL, INÍCIO E DURAÇÃO

Cláusula 5ª – O exercício social coincide com o ano civil, encerrando em 31 de dezembro de cada ano, o início das atividades foi no dia 10/10/2006, com prazo de duração por tempo indeterminado.

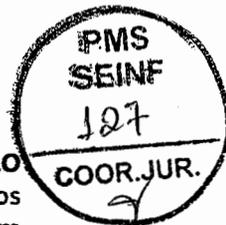
DAS QUOTAS

Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 7ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE** e **FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO**, já qualificados, que terão os poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes autorizados o uso do nome empresarial em todas as atividades inerentes à finalidade social; atuarão designados como Diretores, e representarão a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os seus atos e que assinarão de forma isolada pela sociedade.

Parágrafo único – As decisões financeiras da empresa, assim como qualquer ato que importe em alienar, onerar, ou de qualquer forma gravar bens móveis e imóveis integrantes do ativo fixo da sociedade, bem como tomar ou prestar empréstimos ou financiamentos em operações com terceiros, serão assinadas **conjuntamente pelos sócios administradores**.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS BALANÇOS

Cláusula 9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 10ª - Os lucros e as perdas poderão ser distribuídos, ou suportados, de forma desproporcional às participações sociais dos sócios no capital social, nos termos permitidos na lei civil e na forma deliberada entre os sócios, desde que nenhum sócio fique de fora da distribuição.

DECLARAÇÃO

Cláusula 11ª - Os administradores declaram sob as penas da lei, que não se encontra impedido, por lei especial, e nem condenado ou se encontra sob efeitos da condenação de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que não está incurso em nenhum crime previsto em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 12ª – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DAS FILIAIS

Cláusula 13ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, devendo, também, arquivar na respectiva circunscrição da filial, a prova da inscrição originária.

DO PROLABORE

Cláusula 14ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, previamente combinada, observadas as disposições regulamentares pertinentes, que será levada a conta de **DESPESAS GERAIS**.





DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Clausula 15ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os herdeiros do sócio falecido de comum acordo, exercerão o direito as quotas. Entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pararão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço especial no dia do evento, no prazo de até 6 (seis) meses, atualizado monetariamente pelo IPCA, contados da data da apuração.

Parágrafo Primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda por incapacidade superveniente.

DISSOLUÇÃO

Cláusula 16ª – A sociedade se dissolverá por deliberação da maioria absoluta dos sócios, por falta de pluralidade de sócios, em razão de morte, renúncia, não reconstituída no prazo de 180 dias, ou através de decisão judicial, devendo seu patrimônio ser dividido entre os sócios na proporção de suas quotas sociais.

Cláusula 17ª – Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente e, não havendo consenso, será designado judicialmente.

DO FORO

Cláusula 18ª – Fica eleito o foro da comarca de Fortaleza/CE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Parágrafo Único – Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que surta seus efeitos legais.

Fortaleza/CE, 12 de dezembro de 2019

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócio/Administrador

FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO
Sócio/Administrador

ANDRADE PARTICIPAÇÕES S/A
Representada por: FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
Sócia





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

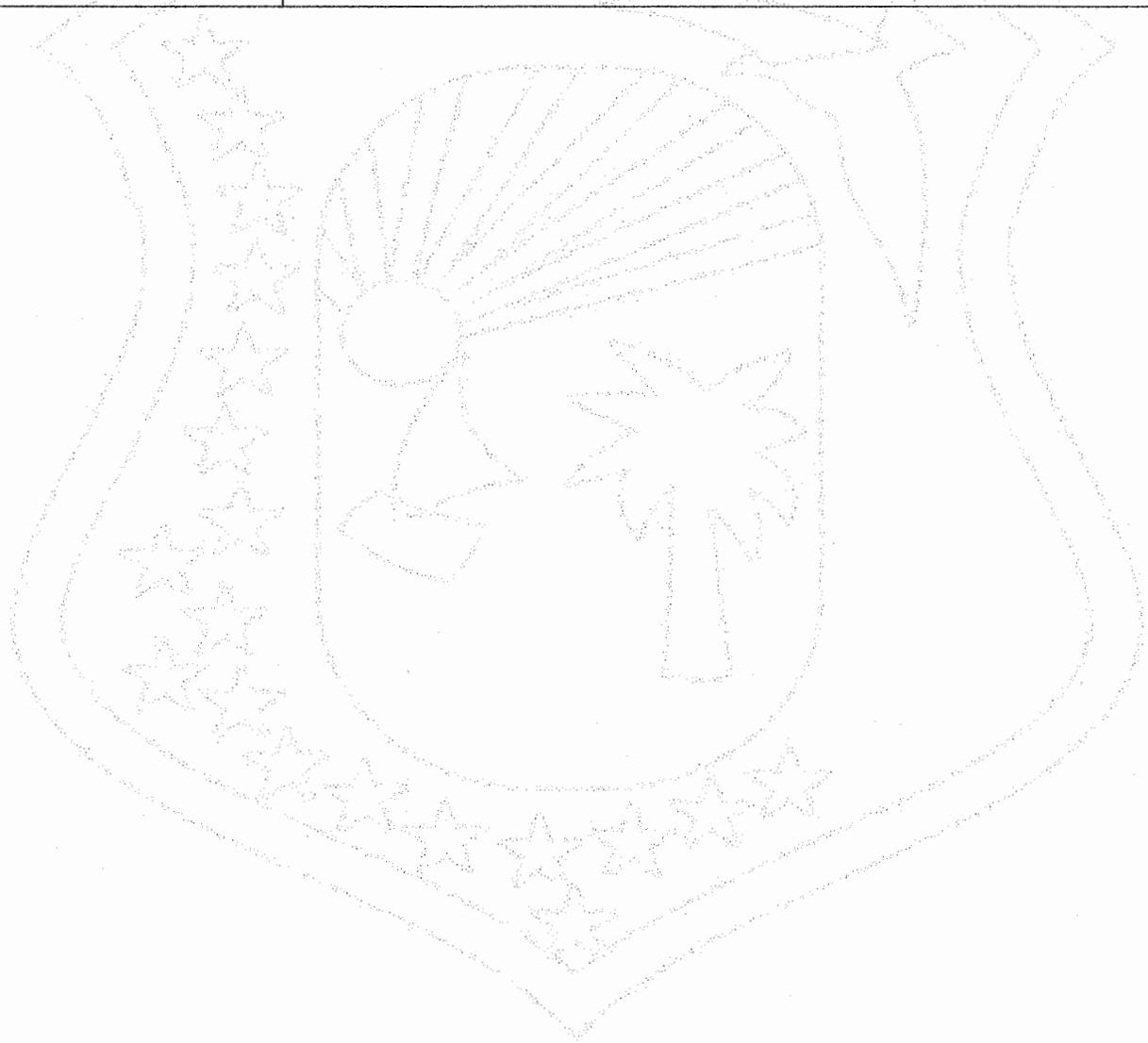


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/061.178-0	CEN1963326974	11/03/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
242.002.123-15	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE
950.488.472-53	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5402410 em 12/03/2020 da Empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, Nire 23201120398 e protocolo 200611780 - 11/03/2020. Autenticação: 31AF957BA275F651804DCACBE3F1D7F44A36. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/061.178-0 e o código de segurança ZutT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/03/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA, de NIRE 2320112039-8 e protocolado sob o número 20/061.178-0 em 11/03/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5402410, em 12/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jose Airton Gonçalves Alves.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
242.002.123-15	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
950.488.472-53	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE FILHO
242.002.123-15	FRANCISCO RICARDO MELO DE ANDRADE

Fortaleza. Quinta-feira, 12 de Março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Jose Airton Gonçalves Alves, Servidor(a) Público(a), em 12/03/2020, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 20/061.178-0.





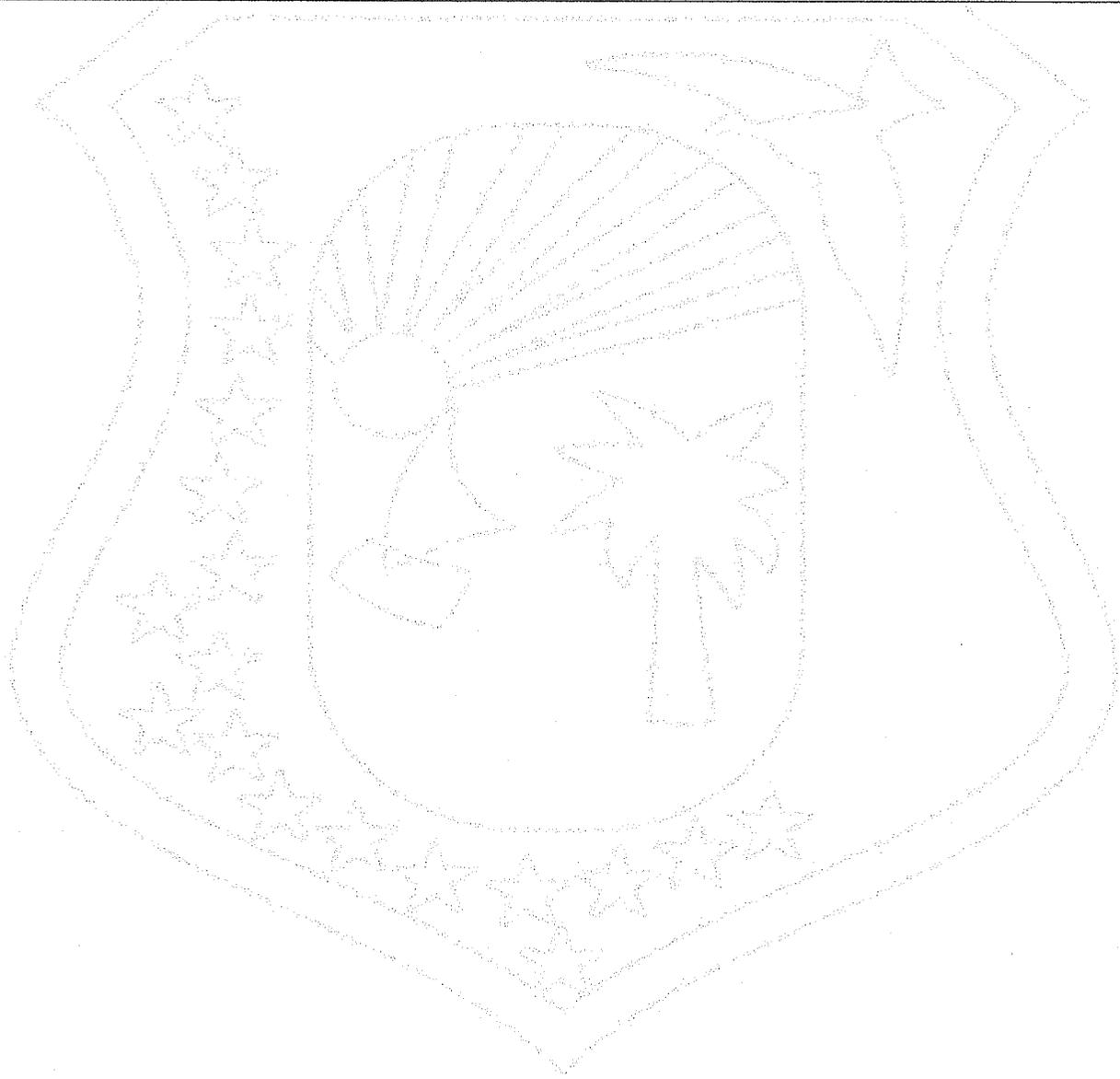
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza. Quinta-feira, 12 de Março de 2020





**Prefeitura de
Fortaleza**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN JUR.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2020/273246

CPF/CNPJ: 08.394.134/0001-46

Contribuinte: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Endereço: R LEAO VELOSO 1080 SL 01 PARQUE IRACEMA

Tipo de Imóvel:

Inscrição ISS: 211927-7

Inscrição IPTU: 0-

Localização Cartográfica: 00 0000 0000 0000

Testada Principal (m): 0,00

Área do Terreno (m²): 0,00

Área Privativa (m²): 0.00

Área Comum (m²): 0,00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais na seguinte condição:

- Crédito tributário não vencido.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no Artigo 541 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos **em nome do contribuinte** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

Fortaleza, **11 de novembro de 2020 (15:45:37)**

Certidão expedida gratuitamente com base nos artigos 534 a 563 do Regulamento do Código Tributário Municipal, aprovado pelo Decreto nº 13.716/2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

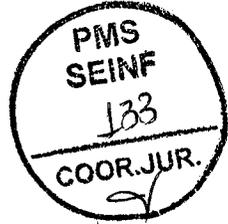
Validade: **90 dias.**

CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

*Confirma autenticidade
CPF: 051.598.833-47.
João Vitor S.L. Leite*



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202101183867

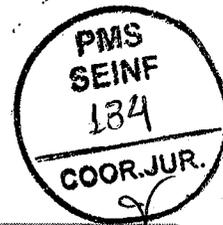
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.727.852-3
CNPJ / CPF: 08.394.134/0001-46
RAZÃO SOCIAL: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 04/02/2021 ÀS 08:47:06
VÁLIDA ATÉ 05/04/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO**Número da Certidão
202101183867

- CPF (pessoas físicas)
- CNPJ (pessoas jurídicas)
- CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
08394134000146

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202101183867	8394134000146	04/02/2021	08:47:06

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.394.134/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

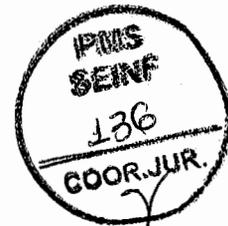
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:21:39 do dia 16/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2021. ✓

Código de controle da certidão: **4FEF.78F3.4248.8AD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 08.394.134/0001-46

Data da Emissão : 16/09/2020

Hora da Emissão : 08:21:39

Código de Controle da Certidão : 4FEF.78F3.4248.8AD7

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 16/09/2020, com validade até 15/03/2021. ✓

Página Anterior

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 08.394.134/0001-46
Razão Social: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP ✓
Endereço: RUA LEAO VELOSO 1080 SALA 01 / CAMBEBA / FORTALEZA / CE / 60830-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2021 a 12/02/2021

Certificação Número: 2021011404021985163472

Informação obtida em 26/01/2021 14:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.394.134/0001-46

Razão social: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA EPP ✓

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/01/2021	14/01/2021 a 12/02/2021 ✓	2021011404021985163472
26/12/2020	26/12/2020 a 24/01/2021	2020122602570637720983
07/12/2020	07/12/2020 a 05/01/2021	2020120703133982306120
18/11/2020	18/11/2020 a 17/12/2020	2020111804584500920190
30/10/2020	30/10/2020 a 28/11/2020	2020103004033795002463
11/10/2020	11/10/2020 a 09/11/2020	2020101103155270425639
22/09/2020	22/09/2020 a 21/10/2020	2020092204491685497803
03/09/2020	03/09/2020 a 02/10/2020	2020090303540769841941
15/08/2020	15/08/2020 a 13/09/2020	2020081504015983831472
27/07/2020	27/07/2020 a 25/08/2020	2020072703351508220101
08/07/2020	08/07/2020 a 06/08/2020	2020070805322604455691
19/03/2020	19/03/2020 a 16/07/2020	2020031901335291313752
29/02/2020	29/02/2020 a 27/06/2020	2020022901191683070451
10/02/2020	10/02/2020 a 10/03/2020	2020021000592034873831
22/01/2020	22/01/2020 a 20/02/2020	2020012201333021448008
03/01/2020	03/01/2020 a 01/02/2020	2020010301415723282106
15/12/2019	15/12/2019 a 13/01/2020	2019121501082550776188
26/11/2019	26/11/2019 a 25/12/2019	2019112601474815622778
07/11/2019	07/11/2019 a 06/12/2019	2019110701435801743699
19/10/2019	19/10/2019 a 17/11/2019	2019101901493919947080
30/09/2019	30/09/2019 a 29/10/2019	2019093000425249278150
11/09/2019	11/09/2019 a 10/10/2019	2019091101505469834538
23/08/2019	23/08/2019 a 21/09/2019	2019082301432038350123
04/08/2019	04/08/2019 a 02/09/2019	2019080400475334241330
16/07/2019	16/07/2019 a 14/08/2019	2019071601233700347308
27/06/2019	27/06/2019 a 26/07/2019	2019062707332842010201
08/06/2019	08/06/2019 a 07/07/2019	2019060801334858039575

Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/05/2019	20/05/2019 a 18/06/2019	2019052000325408707232
01/05/2019	01/05/2019 a 30/05/2019	2019050101292988832651
12/04/2019	12/04/2019 a 11/05/2019	2019041201331977659960
24/03/2019	24/03/2019 a 22/04/2019	2019032404441547720816
05/03/2019	05/03/2019 a 03/04/2019	2019030511404640828232
30/01/2019	30/01/2019 a 28/02/2019	2019013003010868876997



Resultado da consulta em 26/01/2021 14:21:47

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.394.134/0001-46

Certidão nº: 20298669/2020

Expedição: 18/08/2020, às 10:30:50

Validade: 13/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.394.134/0001-46**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Confirma Autenticidade
CPF: 088.599.933-47
João Victor de Sá